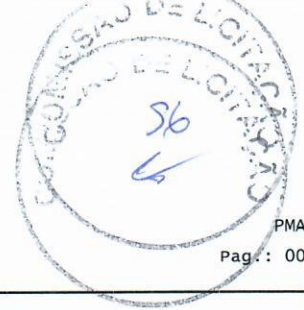


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant.	vl. Unitário	vl.Total
093813	VEICULO TIPO VAN/ 18 LUGARES			
	Proponente			
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE	1,0000	306.994,750	306.994,75
	PNCB	1,0000	345.000,000	345.000,00
	MUNICIPIO DE XINGUARA	1,0000	378.000,000	378.000,00
	PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	1,0000	324.900,000	324.900,00
	MUNICIPIO DE ANAPU	1,0000	311.463,000	311.463,00
	MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE	1,0000	355.900,000	355.900,00
	VALORES MÉDIOS :		337.042,958	337.042,96



Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20260401001 - Menor Preço por Item

PMAAN
Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE				
093813 VEICULO TIPO VAN/ 18 LUGARES		1,0000	306.994,750	306.994,75
			Total do(s) item(ns)...	306.994,75
			Total Geral	306.994,75

Pará
Governo Municipal de Água Azul do Norte

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20260401001 - Preço Médio por Item



PMAAN

Pág.: 0003

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
093813 VEICULO TIPO VAN/ 18 LUGARES		1,0000	337.042,958	337.042,96
Total Geral				337.042,96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-009VAN

Aos vinte e seis dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Anapu, com sede na Avenida getúlio Vargas, 98, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-009VAN, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012036	VEICULO TIPO VAN ADAPTADA COM ACESSIBILIDADE- 01 CADEIRANTE, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, COM UMA POLTRONA ELEVATÓRIA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DEACORDOCOMA RESOLUÇÃO DO CONTRAN 316/09, TIPO MOTOR: DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TORQUE MÍNIMO: 340 NM, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, , CAPACIDADE DE PASSAGEIRO: 16 LUGARES, TIPO REFRIGERAÇÃO: AR CONDICIONADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BANCOS RECLINÁVEIS EXECUTIVOS, TRAVAS E RETROVISORES ELETRICOS, COR: BRANCA OU CINZA, TIPO CÂMBIO: MANUAL DE 06 MARCHAS, ITENS DE SEGURANÇA: FREIOS ABS, AIR BAG FRONTAL (COM 3 PONTOS DE PROTEÇÃO), COMPUTADOR DE BORDO, LIMITADOR DE VELOCIDADE, TERCEIRA LUZ DE FREIO, VEÍCULO ENTREGUE EMPLACADO, LICENCIADO, COM IPVA E SEGURO OBRIGATÓRIO PAGOS, PRONTO PARA USO.	UNIDADE	1,00	344.900,00	344.900,00
				VALOR GLOBAL R\$	344.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização



de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do



fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

X = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2025-009VAN, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a



ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

§ A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

§ Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

§ Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2025-009VAN e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANAPU, com exclusão de qualquer outro.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
Prefeitura Municipal de Anapu



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

LUIZ
CARLOS
AGUIAR
LEITE:1862
8362215

Assinado de
forma digital
por LUIZ
CARLOS
AGUIAR
LEITE:18628362
215

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE
ANAPU:111800670
00171

Assinado de forma
digital por FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE
ANAPU:11180067000
171

ANAPU-PA, 04 de Setembro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPU
CNPJ(MF) 11.180.067/0001-71
CONTRATANTE

BERITH CONSTRUTORA
INCORPORADORA
COMERCIO E
SERVI:38504792000104

Assinado de forma digital por
BERITH CONSTRUTORA
INCORPORADORA COMERCIO
E SERVI:38504792000104

BERITH CONSTRUTORA, INCORPORADORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 38.504.792/0001-04
CONTRATADO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 071/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Veículo Automotor 0km – Caminhonete Cabine dupla com Câmbio automático.

Especificações mínimas exigidas:

- **Motorização:** Motor turbodiesel de 4 cilindros, cilindrada mínima de 2.2 litros, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 40 kgfm.
- **Transmissão:** Automática obrigatória, com no mínimo 6 marchas, incluindo opção de tração reduzida (4x4 com acionamento eletrônico).
- **Tração e direção:** Tração nas quatro rodas (4x4) com reduzida; direção assistida (hidráulica ou elétrica progressiva).

Suspensão:

- **Dianteira:** independente, com braços sobrepostos e molas helicoidais;
- **Traseira:** eixo rígido com feixe de molas semielípticas longitudinais, adequada ao transporte de carga e uso em terrenos irregulares.
- **Capacidade:** Mínimo de 5 ocupantes, com carga útil mínima de 1.000 kg.
- **Freios e segurança:** Sistema de freios com ABS e EBD; airbags frontais (motorista e passageiro); immobilizador eletrônico e alarme antifurto.

Equipamentos obrigatórios de fábrica:

- Ar-condicionado (manual ou digital);
- Vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico;
- Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, com conectividade via Bluetooth, USB e espelhamento compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
- Protetor de caçamba e protetor de cárter;
- Engate traseiro para reboque, com capacidade mínima de 750 kg;

Rodas de liga leve aro mínimo 17", com pneus de uso misto;

- Estepe completo, mesmo padrão das demais rodas;
- Tapetes de borracha, luz interna, para-sóis, chave de rodas, macaco e triângulo.
- **Cor externa:** Branca - Valor Referência: R\$ 353.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	TITANO VOLCANO TURBO DIESEL - 0 KM	FIAT	7	1.925.000,00

Item: 0002 - Veículo Automotor 0km – Caminhonete Cabine Simples com Câmbio Manual.

Especificações mínimas exigidas:

- **Ano/modelo** Mínimo 2025/2025;
- **Tipo de carroceria:** Configuração com no mínimo 2 (dois) lugares;
- **Origem Nacional ou importado** com assistência técnica no Brasil;

Motorização e Desempenho:

- Tipo de motor mínimo 4 cilindros em linha, turbo alimentado;
- Combustível Diesel;
- Cilindrada mínima 2.8 litros;
- Potência mínima 180 cv;
- Torque Mínimo 44,87 kgf.m;
- Câmbio Transmissão manual mínimo de 5 marchas;
- Tração 4x4;

Direção, Suspensão e Freios:

- Direção hidráulica;
- Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas torção;
- Freios Dois freios à disco com dois discos ventilados.



**Segurança:**

- Airbags motorista e passageiro, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem;
- Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos;

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado digital com controle automático e dutos para a segunda e terceira fileiras;
- Vidros, retrovisores e travas elétricas; - Valor Referência: R\$ 288.911,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIME AUTO CAR LTDA (07.916.918/0001-24)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	HILUX CS	TOYOTA	3	833.700,00

Item: 0003 - Veículo Utilitário Esportivo 0km – SUV

Especificações mínimas exigidas:

- Ano/modelo Mínimo 2025/2025;
- Tipo de carroceria SUV grande, 4 portas laterais + porta-malas
- Configuração 7 (sete) lugares, com terceira fileira de bancos rebatíveis;
- Origem Nacional ou importado com assistência técnica no Brasil;

Motorização e Desempenho:

- Tipo de motor mínimo 4 cilindros em linha, turboalimentado;
- Combustível Diesel;
- Cilindrada mínima 2.4 litros;
- Potência mínima 190 cv;
- Torque Mínimo 50,9 kgfm;
- Câmbio Transmissão automática de 6 marchas, com opção sequencial;
- Tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico;

Direção, Suspensão e Freios:

- Direção Eletro assistida progressiva;
- Suspensão Dianteira Independente, tipo Double Wishbone com barra estabilizadora;
- Traseira Eixo rígido com molas helicoidais e barra estabilizadora;
- Freios Dianteiros e traseiros a disco, com sistema ABS e EBD
- Assistente de frenagem (BAS);

Segurança:

- Airbags Frontais, laterais, de cortina e de joelho (motorista);
- Controle de estabilidade (VSC) e tração (TRC);
- Assistente de partida em rampa (HAC);
- Controle de descida (DAC);
- Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros e dianteiros;
- Alarme antifurto com imobilizador eletrônico;
- Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos;

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado digital com controle automático e dutos para a segunda e terceira fileiras;
- Bancos em couro, com ajuste elétrico para o motorista;
- Volante multifuncional, revestido em couro, com comandos de áudio, telefone e piloto automático;
- Painel de instrumentos com computador de bordo, tela colorida TFT e marcador de pressão do turbo;
- Sistema de som premium, com 6 alto-falantes, rádio, entrada USB, Bluetooth e central multimídia com tela sensível ao toque (mínimo 7"), compatível com Android Auto e Apple CarPlay;

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA - Valor Referência: R\$ 498.726,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	TRAILBLAZER HIGH COUNTRY DIESEL - 0 KM	CHEVROLET	1	491.000,00

Item: 0004 - Veículo automotor, tipo PICK UP, cabine dupla, completa, bancos de couro.

Especificações mínimas exigidas:

- Motor mínimo 2.0;
- Potência mínima de 160 CV ou superior;
- Ano: 2025 - Sobre rodas;
- Combustão a Diesel;
- Capacidade: (05) Cinco pessoas, Cabine DUPLA;
- (04) quatro portas laterais + Abertura de Caçamba;
- Carroceria - Capacidade mínima de carga útil da caçamba 930kg ou superior;
- Cor branca sólida ou prata;





Ar Condicionado;

- Freio com sistema ABS/EBD;
- Direção elétrica;
- Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas;
- Roda de liga leve mínimo 18" (dezoito polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe);

- Combustível: Diesel
- Tração: 4x4;
- Tanque combustível com no mínimo 55 Litros;
- Protetor de caçamba;
- Protetor de cabine;
- Cinto de segurança de 3 (três) pontos e equipado com todos os equipamentos de série não especificados;
- Capota Marítima – Estribo lateral; - Valor Referência: R\$ 315.762,73

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Zucatelli Empreendimentos Ltda (01.241.313/0001-02)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	TORO VOLCANO TURBODIESEL	FIAT	1	249.000,00

Item: 0005 - Veículo automotor, tipo PICK UP, cabine dupla, completa, bancos de couro.

Especificações mínimas exigidas:

- Motor mínimo 2.0;
- Potência mínima de 160 CV ou superior;
- Ano: 2025 - Sobre rodas;
- Capacidade: (05) Cinco pessoas;
- Cabine DUPLA (04) quatro portas laterais + Abertura de Caçamba;
- Carroceria, Capacidade mínima de carga útil da caçamba 930kg ou superior;
- Cor branca sólida ou prata;
- Ar-Condicionado;
- Freio com sistema ABS/EBD;
- Direção elétrica;
- Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas;
- Roda de liga leve mínimo 18" (dezoito polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe);

- Combustível: gasolina (flex);
- Tração: 4x4;
- Tanque combustível com no mínimo 55 Litros;
- Protetor de caçamba;
- Protetor de cabine;
- Cinto de segurança de 3 (três) pontos e equipado com todos os equipamentos de série não especificados;
- Capota Marítima – Estribo lateral. - Valor Referência: R\$ 496.906,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
REAVEL VEICULOS EIRELI (30.260.538/0001-04)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	TORO VOLCANO TURBO FLEX - ZERO KM	FIAT	1	259.000,00

Item: 0006 - Veículo tipo monovolume/SUV compacto 7 lugares, 0 km

Motorização e transmissão:

- Motor flex, mínimo 1.8 aspirado ou 1.0 Turbo;
- Potência mínima 105;
- Torque mínimo Transmissão automática de 6 marchas;
- Tração dianteira;

Dimensões e capacidades:

- Comprimento mínimo 4,42 m;
- Largura mínima 1,77 m;
- Altura mínima 1,70 m;
- Entre eixos mínimo 2,62 m;
- Porta-malas capacidade mínima de 493 L (com a 3ª fileira rebatida);

Equipamentos obrigatórios:

- Ar-condicionado digital,
- Direção elétrica progressiva;
-

Vidros e travas elétricas nas 4 portas;

•

Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico

•

Airbags frontais e laterais (mínimo 4 airbags)





- Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Assistente de partida em rampa;

- Sistema Isofix ou similar para fixação de cadeirinhas infantis;
- sensor de estacionamento traseiro e dianteiro;
 - Câmera de ré;

- Equipamentos adicionais recomendados:
- Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 11", com espelhamento sem fio (Apple CarPlay e Android Auto);
 - Wi-Fi nativo integrado ao veículo
 - Computador de bordo com painel digital colorido (mínimo 8 polegadas)
 - Volante multifuncional

Condições gerais:

- Garantia mínima de 36 meses de fábrica;
- Veículo novo (zero quilômetro)
- Ano de fabricação 2024 ou 2025;
- Cor externa branco;
- Capacidade 7 ocupantes; - Valor Referência: R\$ 192.454,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIME AUTO CAR LTDA (07.916.918/0001-24)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	SPIN LTZ	CHEVROLET	2	383.800,00

Item: 0007 - Veículo tipo Hatch compacto, 0 km

Especificações mínimas exigidas:

Motorização e transmissão:

- Motor flex, mínimo 1.0 L 4 cilindros, 8 válvulas;
- Potência mínima 71;
- Torque mínimo 9,3 kgfm;
- Transmissão manual de no mínimo 5 marchas;

Dimensões e capacidades:

- Comprimento mínimo de 3,57 m;
- Largura mínima de 1,67 m;
- Altura mínima de 1,55 m;
- Entre-eixos mínimo de 2,30 m;
- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas com volume mínimo de 220 litros;

Equipamentos obrigatórios:

- Ar-condicionado;
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- Vidros e travas elétricas dianteiras;
- Freios ABS com EBD;
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Assistente de partida em rampa;
- Sistema de fixação de cadeirinhas infantis (Isofix) ou similar;

Equipamentos adicionais recomendados:

- Multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7", com conectividade Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay;
- Computador de bordo;
- Volante multifuncional;

Condições gerais:

- Garantia mínima de 36 meses;
- Veículo novo (zero quilômetro), ano de fabricação 2024/2025
- Cor externa branco; - Valor Referência: R\$ 205.272,35

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Zucatelli Empreendimentos Ltda (01.241.313/0001-02)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	ARGO DRIVE	FIAT	2	360.000,00

Item: 0008 - Veículo tipo SUV compacto Flex 0 km (tração 4x2, automático);

Especificações mínimas exigidas:

Motorização:





- Motor flex com cilindrada mínima de 1.6 litros;
- Potência mínima de 112 cv;
- Torque mínimo de 16 kgfm;
- Comando variável de válvulas e injeção eletrônica multiponto;

Transmissão:

- Automática do tipo CVT (transmissão continuamente variável);
- Modo sequencial com mínimo de 6 marchas simuladas;

Tração e Direção:

- Tração dianteira (4x2);
- Direção com assistência elétrica progressiva;

Suspensão:

- Dianteira: independente tipo McPherson com barra estabilizadora;
- Traseira: eixo de torção com molas helicoidais, adequada para uso misto urbano/rural;

Freios e Segurança:

- Freios a disco ventilado na dianteira e tambor na traseira;
- Sistema de freios ABS e EBD;
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Controle de tração (TCS);
- Assistente de partida em rampa (HSA).

Capacidade e Dimensões:

- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas com capacidade mínima de 432 litros ou superior;
- Altura mínima do solo: 210 mm;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros;

Equipamentos obrigatórios de fábrica:

- Ar-condicionado manual ou automático;
 - Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas;
 - Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
 - Vidros e travas elétricas nas 4 portas;
 - Veículo zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025;
 - Garantia mínima de 3 anos de fábrica com cobertura nacional.
- - Valor Referência: R\$ 204.135,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIME AUTO CAR LTDA (07.916.918/0001-24)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	DUSTER	RENAULT	1	201.900,00

Item: 0009 - Veículo tipo SUV subcompacto flex 0 km (tração 4x2, automático, motor turbo);

Especificações mínimas exigidas:

Motorização:

- Motor 1.0 turbo, ou superior;
- Três cilindros, injeção eletrônica;
- Potência mínima de 120 cv;
- Torque mínimo de 20,0 kgfm;

Transmissão:

- Automático do tipo CVT;

Tração e direção:

- Tração dianteira (4x2);
- Direção Elétrica;

Suspensão:

- Dianteira: independente tipo McPherson com barra estabilizadora;
- Traseira: eixo de torção com molas helicoidais, adequada para uso urbano;

Freios e segurança:

- Freios a disco na dianteira e tambor na traseira;
- Equipamento ABS com EBD;
- Mínimo de 4 airbags;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Freagem autônoma de emergência

Capacidade e dimensões:

- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas com capacidade mínima de 350 L;





- Altura mínima do solo de 210 mm;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 L;

Equipamentos obrigatórios de fábrica

- Ar-condicionado manual ou automático;
- Central multimídia touchscreen com no mínimo 7", compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
- Vidros, travas e retrovisores elétricos;
- Câmera de ré e sensores traseiros;
- Rodas de liga leve aro mínimo 16";
- Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024/2025;
- Garantia mínima de 3 anos de fábrica com cobertura nacional - Valor Referência: R\$ 198.930,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PRIME AUTO CAR LTDA (07.916.918/0001-24)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	TRACK AT	CHEVROLET	1	195.900,00

Item: 0010 - Veículo utilitário Pick up, com cabine dupla (04 portas), para no mínimo 04 passageiros, zero km;

- Motorização flex (gasolina e álcool)
- Potência mínima de 90 cv ou superior;
- Transmissão manual com no mínimo 05 marchas;
- Cor predominante: branca;
- Capacidade da carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 680 litros;
- Direção hidráulica ou superior;

Rodas de ferro ou alumínio com aro igual ou superior a 15 polegadas inclusos calotas;

- Tanque de combustível de no mínimo 44 litros;
- Ar condicionado;
- Airbag para motorista e passageiro;
- Trava elétrica nas quatro portas;

Freios dianteiros ABS com EBD;

- Protetor de caçamba;
- Original confeccionada com material resistente a óleos e graxa;
- Capota marfíma instalada;
- Moldura de proteção nas caixas de rodas;
- Protetor de cárter;
- Conjunto completo de tapetes internos;
- Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024/2025;
- Com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito. - Valor Referência: R\$ 338.166,67

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Zucатели Empreendimentos Ltda (01.241.313/0001-02)	Adjudicado em: 02/12/2025 - 11:10:33 - Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR	STRADA FREEDOM C/D	FIAT	1	219.000,00

Item: 0011 - Veículo automotor tipo van, zero km, ano de fabricação 2024/2025

- Cor Branco;
- Mínimo 3.660 mm de entre eixos, teto alto;
- Banco reclinável; capacidade mínima para 15 passageiros e 01 motorista; 1 banco adaptado para passageiro PCD tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com resolução CONTRAN 319/09, com acionamento automático por controle remoto;

Motor a diesel;

- Motor com litragem mínima de 2.2l;
- Potência mínima de 163 cv; 06 marchas a frente 1 a ré;
- Tanque de combustível mínimo de 70 litros; direção elétrica ou hidráulica;
- Pneus 225/75 r16c polegadas; freios abs, a disco nas 4 rodas, sistema de controle e estabilidade;

Controle de tração; air-bag para motorista e acompanhante;

- Vidros dianteiros elétricos,
- Retrovisores elétricos;
- Faróis de neblina;
- Janelas, PBT mínimo 4.100 kg;
- Ar condicionado; demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei. - Valor Referência: R\$ 497.633,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



PRIME AUTO CAR LTDA
(07.916.918/0001-24)

Adjudicado em: 02/12/2025 - SPRINTER 417
11:10:33 - Por: OSVALDO
DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
JUNIOR

MERCEDES-BENZ 1

378.000,00



OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
12617610144

Assinado digitalmente por OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR:12617610144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla vs, OU=15555884000118, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR:12617610144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.6.0

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

Autoridade Competente





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Xinguara
Prefeitura Municipal de Xinguara
Registro de Preços Eletrônico - 071/2025

Resultado da Homologação

0001 - Veículo Automotor 0km – Caminhonete Cabine dupla com Câmbio automático.

Especificações mínimas exigidas:

- Motorização: Motor turbodiesel de 4 cilindros, cilindrada mínima de 2.2 litros, com potência mínima de 150 cv e torque mínimo de 40 kgfm.
- Transmissão: Automática obrigatória, com no mínimo 6 marchas, incluindo opção de tração reduzida (4x4 com acionamento eletrônico).
- Tração e direção: Tração nas quatro rodas (4x4) com reduzida; direção assistida (hidráulica ou elétrica progressiva).

Suspensão:

- Dianteira: independente, com braços sobrepostos e molas helicoidais;
- Traseira: eixo rígido com feixe de molas semielípticas longitudinais, adequada ao transporte de carga e uso em terrenos irregulares.
- Capacidade: Mínimo de 5 ocupantes, com carga útil mínima de 1.000 kg.
- Freios e segurança: Sistema de freios com ABS e EBD; airbags frontais (motorista e passageiro); imobilizador eletrônico e alarme antifurto.

Equipamentos obrigatórios de fábrica:

- Ar-condicionado (manual ou digital);
- Vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico;
- Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas, com conectividade via Bluetooth, USB e espelhamento compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
- Protetor de caçamba e protetor de cárter;
- Engate traseiro para reboque, com capacidade mínima de 750 kg;

Rodas de liga leve aro mínimo 17", com pneus de uso misto;

- Estepe completo, mesmo padrão das demais rodas;
- Tapetes de borracha, luz interna, para-sóis, chave de rodas, macaco e triângulo.
- Cor externa: Branca - TITANO VOLCANO TURBO DIESEL - 0 KM - Valor Referência: 353.500,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REAVEL VEICULOS EIRELI	275.000,00	1.925.000,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0002 - Veículo Automotor 0km – Caminhonete Cabine Simples com Câmbio Manual.

Especificações mínimas exigidas:

- Ano/modelo Mínimo 2025/2025;
- Tipo de carroceria: Configuração com no mínimo 2 (dois) lugares;
- Origem Nacional ou importado com assistência técnica no Brasil;

Motorização e Desempenho:

- Tipo de motor mínimo 4 cilindros em linha, turbo alimentado;
- Combustível Diesel;
- Cilindrada mínima 2.8 litros;
- Potência mínima 180 cv;
- Torque Mínimo 44,87 kgf.m;
- Câmbio Transmissão manual mínimo de 5 marchas;
- Tração 4x4;

Direção, Suspensão e Freios:

- Direção hidráulica;
- Suspensão tipo braços triangulares e dianteira com barra estabilizadora, roda tipo independente e molas torção;
- Freios Dois freios à disco com dois discos ventilados.

Segurança:





- Airbags motorista e passageiro, freios ABS, distribuição eletrônica de frenagem;
- Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos;

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado digital com controle automático e dutos para a segunda e terceira fileiras;
- Vidros, retrovisores e travas elétricas; - HILUX CS - Valor Referência: 288.911,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME AUTO CAR LTDA	277.900,00	833.700,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0003 - Veículo Utilitário Esportivo 0km – SUV

Especificações mínimas exigidas:

- Ano/modelo Mínimo 2025/2025;
- Tipo de carroceria SUV grande, 4 portas laterais + porta-malas
- Configuração 7 (sete) lugares, com terceira fileira de bancos rebatíveis;
- Origem Nacional ou importado com assistência técnica no Brasil;

Motorização e Desempenho:

- Tipo de motor mínimo 4 cilindros em linha, turboalimentado;
- Combustível Diesel;
- Cilindrada mínima 2.4 litros;
- Potência mínima 190 cv;
- Torque Mínimo 50,9 kgfm;
- Câmbio Transmissão automática de 6 marchas, com opção sequencial;
- Tração 4x4 com reduzida e acionamento eletrônico;

Direção, Suspensão e Freios:

- Direção Eletro assistida progressiva;
- Suspensão Dianteira Independente, tipo Double Wishbone com barra estabilizadora;
- Traseira Eixo rígido com molas helicoidais e barra estabilizadora;
- Freios Dianteiros e traseiros a disco, com sistema ABS e EBD
- Assistente de frenagem (BAS);

Segurança:

- Airbags Frontais, laterais, de cortina e de joelho (motorista);
- Controle de estabilidade (VSC) e tração (TRC);
- Assistente de partida em rampa (HAC);
- Controle de descida (DAC);
- Câmera de ré e sensores de estacionamento traseiros e dianteiros;
- Alarme antifurto com imobilizador eletrônico;
- Cintos de segurança de 3 pontos em todos os assentos;

Conforto e Conveniência:

- Ar-condicionado digital com controle automático e dutos para a segunda e terceira fileiras;
- Bancos em couro, com ajuste elétrico para o motorista;
- Volante multifuncional, revestido em couro, com comandos de áudio, telefone e piloto automático;
- Painel de instrumentos com computador de bordo, tela colorida TFT e marcador de pressão do turbo;
- Sistema de som premium, com 6 alto-falantes, rádio, entrada USB, Bluetooth e central multimídia com tela sensível ao toque (mínimo 7"), compatível com Android Auto e Apple CarPlay;

VIDE TERMO DE REFERÊNCIA - TRAILBLAZER HIGH COUNTRY DIESEL - 0 KM - Valor Referência: 498.726,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REAVEL VEICULOS EIRELI	491.000,00	491.000,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0004 - Veículo automotor, tipo PICK UP, cabine dupla, completa, bancos de couro.

Especificações mínimas exigidas:

- Motor mínimo 2.0;
- Potência mínima de 160 CV ou superior;
- Ano: 2025 - Sobre rodas;
- Combustão a Diesel;
- Capacidade: (05) Cinco pessoas, Cabine DUPLA;
- (04) quatro portas laterais + Abertura de Caçamba;
- Carroceria - Capacidade mínima de carga útil da caçamba 930kg ou superior;
- Cor branca sólida ou prata;

Ar Condicionado:

- Freio com sistema ABS/EBD;
- Direção elétrica;





- Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas;
- Roda de liga leve mínimo 18" (dezoito polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe);
- Combustível: Diesel
- Tração: 4x4;
- Tanque combustível com no mínimo 55 Litros;
- Protetor de caçamba;
- Protetor de cabine;
- Cinto de segurança de 3 (três) pontas e equipado com todos os equipamentos de série não especificados;
- Capota Marítima – Estribo lateral; - TORO VOLCANO TURBODIESEL - Valor Referência: 315.762,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Zucatelli Empreendimentos Ltda	249.000,00	249.000,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0005 - Veículo automotor, tipo PICK UP, cabine dupla, completa, bancos de couro.

Especificações mínimas exigidas:

- Motor mínimo 2.0;
- Potência mínima de 160 CV ou superior;
- Ano: 2025 - Sobre rodas;
- Capacidade: (05) Cinco pessoas;
- Cabine DUPLA (04) quatro portas laterais + Abertura de Caçamba;
- Carroceria, Capacidade mínima de carga útil da caçamba 930kg ou superior;
- Cor branca sólida ou prata;
- Ar-Condicionado;
- Freio com sistema ABS/EBD;
- Direção elétrica;
- Transmissão automática, com no mínimo 06 (seis) marchas;
- Roda de liga leve mínimo 18" (dezoito polegadas) e pneus originais compatíveis de fábrica com sobressalente (Estepe);
- Combustível: gasolina (flex);
- Tração: 4x4;
- Tanque combustível com no mínimo 55 Litros;
- Protetor de caçamba;
- Protetor de cabine;
- Cinto de segurança de 3 (três) pontas e equipado com todos os equipamentos de série não especificados;
- Capota Marítima – Estribo lateral. - TORO VOLCANO TURBO FLEX - ZERO KM - Valor Referência: 496.906,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
REAVEL VEICULOS EIRELI	259.000,00	259.000,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0006 - Veículo tipo monovolume/SUV compacto 7 lugares, 0 km

Motorização e transmissão:

- Motor flex, mínimo 1.8 aspirado ou 1.0 Turbo;
- Potência mínima 105;
- Torque mínimo Transmissão automática de 6 marchas;
- Tração dianteira;

Dimensões e capacidades:

- Comprimento mínimo 4,42 m;
- Largura mínima 1,77 m;
- Altura mínima 1,70 m;
- Entre eixos mínimo 2,62 m;
- Porta-malas capacidade mínima de 493 L (com a 3ª fileira rebatida);

Equipamentos obrigatórios:

- Ar-condicionado digital,
- Direção elétrica progressiva;

Vidros e travas elétricas nas 4 portas;

Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico

Airbags frontais e laterais (mínimo 4 airbags)

- Freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
- Assistente de partida em rampa;





Sistema Isofix ou similar para fixação de cadeirinhas infantis;

- sensor de estacionamento traseiro e dianteiro;
- Câmera de ré;

Equipamentos adicionais recomendados:

- Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 11", com espelhamento sem fio (Apple CarPlay e Android Auto);
- Wi-Fi nativo integrado ao veículo
- Computador de bordo com painel digital colorido (mínimo 8 polegadas)
- Volante multifuncional

Condições gerais:

- Garantia mínima de 36 meses de fábrica;
- Veículo novo (zero quilômetro)
- Ano de fabricação 2024 ou 2025;
- Cor externa branco;
- Capacidade 7 ocupantes; - SPIN LTZ - Valor Referência: 192.454,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME AUTO CAR LTDA	191.900,00	383.800,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0007 - Veículo tipo Hatch compacto, 0 km

Especificações mínimas exigidas:

Motorização e transmissão:

- Motor flex, mínimo 1.0 L 4 cilindros, 8 válvulas;
- Potência mínima 71;
- Torque mínimo 9,3 kgfm;
- Transmissão manual de no mínimo 5 marchas;

Dimensões e capacidades:

- Comprimento mínimo de 3,57 m;
- Largura mínima de 1,67 m;
- Altura mínima de 1,55 m;
- Entre-eixos mínimo de 2,30 m;
- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas com volume mínimo de 220 litros;

Equipamentos obrigatórios:

- Ar-condicionado;
- Direção assistida (hidráulica ou elétrica);
- Vidros e travas elétricas dianteiras;
- Freios ABS com EBD;
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Controle eletrônico de estabilidade;
- Assistente de partida em rampa;
- Sistema de fixação de cadeirinhas infantis (Isofix) ou similar;

Equipamentos adicionais recomendados:

- Multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7", com conectividade Bluetooth, USB, Android Auto e Apple CarPlay;
- Computador de bordo;
- Volante multifuncional;

Condições gerais:

- Garantia mínima de 36 meses;
- Veículo novo (zero quilômetro), ano de fabricação 2024/2025
- Cor externa branco; - ARGO DRIVE - Valor Referência: 205.272,35

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Zucattelli Empreendimentos Ltda	180.000,00	360.000,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0008 - Veículo tipo SUV compacto Flex 0 km (tração 4x2, automático);

Especificações mínimas exigidas:

Motorização:

- Motor flex com cilindrada mínima de 1.6 litros;
- Potência mínima de 112 cv;
- Torque mínimo de 16 kgfm;
- Comando variável de válvulas e injeção eletrônica multiponto;

Transmissão:

- Automática do tipo CVT (transmissão continuamente variável);

Página 4 de 7





- Modo sequencial com mínimo de 6 marchas simuladas;

Tração e Direção:

- Tração dianteira (4x2);
- Direção com assistência elétrica progressiva;

Suspensão:

- Dianteira: independente tipo McPherson com barra estabilizadora;
- Traseira: eixo de torção com molas helicoidais, adequada para uso misto urbano/rural;

Freios e Segurança:

- Freios a disco ventilado na dianteira e tambor na traseira;
- Sistema de freios ABS e EBD;
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Controle eletrônico de estabilidade (ESP);
- Controle de tração (TCS);
- Assistente de partida em rampa (HSA).

Capacidade e Dimensões:

- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas com capacidade mínima de 432 litros ou superior;
- Altura mínima do solo: 210 mm;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros;

Equipamentos obrigatórios de fábrica:

- Ar-condicionado manual ou automático;
 - Central multimídia com tela sensível ao toque de no mínimo 7 polegadas;
 - Compatibilidade com Android Auto e Apple CarPlay;
 - Vidros e travas elétricas nas 4 portas;
 - Veículo zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2024/2025;
 - Garantia mínima de 3 anos de fábrica com cobertura nacional.
- - DUSTER - Valor Referência: 204.135,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME AUTO CAR LTDA	201.900,00	201.900,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0009 - Veículo tipo SUV subcompacto flex 0 km (tração 4x2, automático, motor turbo);

Especificações mínimas exigidas:

Motorização:

- Motor 1.0 turbo, ou superior;
- Três cilindros, injeção eletrônica;
- Potência mínima de 120 cv;
- Torque mínimo de 20,0 kgfm;

Transmissão:

- Automático do tipo CVT;

Tração e direção:

- Tração dianteira (4x2);
- Direção Elétrica;

Suspensão:

- Dianteira: independente tipo McPherson com barra estabilizadora;
- Traseira: eixo de torção com molas helicoidais, adequada para uso urbano;

Freios e segurança:

- Freios a disco na dianteira e tambor na traseira;
- Equipamento ABS com EBD;
- Mínimo de 4 airbags;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração;
- Assistente de partida em rampa;
- Frenagem autônoma de emergência

Capacidade e dimensões:

- Capacidade para 5 ocupantes;
- Porta-malas com capacidade mínima de 350 L;
- Altura mínima do solo de 210 mm;
- Tanque de combustível com capacidade mínima de 40 L;

Equipamentos obrigatórios de fábrica

- Ar-condicionado manual ou automático;
- Central multimídia touchscreen com no mínimo 7", compatível com Android Auto e Apple CarPlay;
- Vidros, travas e retrovisores elétricos;
- Câmera de ré e sensores traseiros;





- Rodas de liga leve aro mínimo 16";
- Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024/2025;
- Garantia mínima de 3 anos de fábrica com cobertura nacional - TRACK AT - Valor Referência: 198.930,50

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME AUTO CAR LTDA	195.900,00	195.900,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0010 - Veículo utilitário Pick up, com cabine dupla (04 portas), para no mínimo 04 passageiros, zero km;

- Motorização flex (gasolina e álcool)
- Potência mínima de 90 cv ou superior;
- Transmissão manual com no mínimo 05 marchas;
- Cor predominante: branca;
- Capacidade da carga mínima de 600 kg e volume mínimo de 680 litros;
- Direção hidráulica ou superior;

Rodas de ferro ou alumínio com aro igual ou superior a 15 polegadas inclusos calotas;

- Tanque de combustível de no mínimo 44 litros;
- Ar condicionado;
- Airbag para motorista e passageiro;
- Trava elétrica nas quatro portas;

Freios dianteiros ABS com EBD;

- Protetor de caçamba;
- Original confeccionada com material resistente a óleos e graxa;
- Capota marítima instalada;
- Moldura de proteção nas caixas de rodas;
- Protetor de cárter;
- Conjunto completo de tapetes internos;
- Veículo 0 km, ano/modelo mínimo 2024/2025;
- Com todos os equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e demais equipamentos exigidos pelo conselho de trânsito. - STRADA FREEDOM C/D - Valor Referência: 338.166,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Zucatelli Empreendimentos Ltda	219.000,00	219.000,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

0011 - Veículo automotor tipo van, zero km, ano de fabricação 2024/2025

- Cor Branco;
- Mínimo 3.660 mm de entre eixos, teto alto;
- Banco reclinável; capacidade mínima para 15 passageiros e 01 motorista; 1 banco adaptado para passageiro PCD tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com resolução CONTRAN 319/09, com acionamento automático por controle remoto;

Motor a diesel;

- Motor com litragem mínima de 2.2l;
- Potência mínima de 163 cv; 06 marchas a frente 1 a ré;
- Tanque de combustível mínimo de 70 litros; direção elétrica ou hidráulica;
- Pneus 225/75 r16c polegadas; freios abs, a disco nas 4 rodas, sistema de controle e estabilidade;

Controle de tração; air-bag para motorista e acompanhante;

- Vidros dianteiros elétricos,
- Retrovisores elétricos;
- Faróis de neblina;
- Janelas, PBT mínimo 4.100 kg;
- Ar condicionado; demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei. - SPRINTER 417 - Valor Referência: 497.633,33

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PRIME AUTO CAR LTDA	378.000,00	378.000,00	Homologado em 02/12/2025 11:11:44 Por: OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
12617610144

Assinado digitalmente por OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR:12617610144
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=15555884000118,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR:12617610144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 9.6.0

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR



Autoridade Competente





**Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CONTRATO N° 070/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO n.º 006/2026, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 001/2026.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida dos Estados, n.º. 73 _ Centro, inscrito no CNPJ sob n.º. 34.670.976/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Sr.º. Celio Marcos Cordeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 314.991.148-69 e no RG n.º 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de Cumaru do Norte-PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.** com sede e foro jurídico na cidade de Aparecida de Goiânia/GO na Avenida Goiás, Quadra 02, Lote 01/2, Bairro Vera Cruz, CEP 74.976-160, inscrita no CNPJ n.º. 35.963.155/0001-08, representante legal Osvaldo Antônio Pagnunssat Zilli, CPF n.º 471.846.209-68, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo licitatório n.º 006/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º. 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 2025.031.001, Pregão Eletrônico SRP n.º 031/2025, tendo como órgão gerenciador o PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, para aquisição de veículo tipo VAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência

1.2.2. A Proposta do contratado

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	VEÍCULO TIPO VAN: no mínimo motor 2.0, potência mínima de 130cv, capacidade para 16 passageiros, equipado com ar-condicionado, direção hidráulica. ano e modelo de fabricação não inferior ao ano corrente, cor branco. Novo, zero quilometro.	IVECO/ DAILY MINIBUS 45-160	UN	1	R\$ 355.900,00	R\$ 355.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 355.900,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos reais).**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**LICITAÇÕES
CONTRATOS**

CNPJ n.º 34.670.976/0001-93
Av. Das Nações, 73 - Centro - CEP: 68.398-000
licitacoes@pmcn.pa.gov.br
contratos@pmcn.pa.gov.br

www.pmcn.pa.gov.br
Ouvidoria Municipal
(94)98434-2005



**Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.3. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 10 - PREFEITURA DE CUMARU DO NORTE

UNIDADE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

*04.122.0002.1-003 Aquisição de veículos para uso da Secretaria Municipal de Administração
NATUREZA DA DESPESA:*

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

As dotações serão suplementadas se necessário.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



**Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante cotação de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 7 dias.
- 9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



**Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



**Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

10.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

10.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

10.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

10.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

10.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. A empresa vencedora terá que apresentar garantia, no ato da assinatura do contrato conforme o Art. 96. e Art. 145. Lei 14.133/2021, caso seja contratado pagamento adiantado o valor da garantia corresponderá ao valor do adiantamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**: moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



**Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



**Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

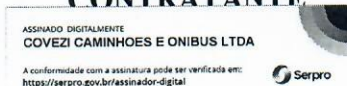
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cumaru do Norte- PA, 10 de fevereiro de 2026.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869

Assinado de forma digital por CELIO
MARCOS CORDEIRO:31499114869
Dados: 2026.02.10 14:15:45 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE,
CNPJ sob nº. 34.670.976/0001-93
CONTRATANTE**



**COVEZI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA.
CNPJ sob nº. 35.963.155/0001-08
CONTRATADA**

Testemunhas: A) _____
RG: _____
B) _____
RG: _____